ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.416/79 de 31 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor GABRIEL FERREIRA MOTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor GABRIEL FERREIRA MOTA, localizado no Bairro Cidade Nova, na Avendia Transamazônica nº 1797, Quadra 01, com os limites e caraceteristicas seguintes: limitando-se ao Nascente com o senhor Manoel Pinheiro; ao Poente com a senhora Elina de Souza Costa ; ao Norte com quem de direito; ao Sul com a referida Av., medindo 10,00 mts. de frente por 35,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubbo de 1.979.

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.